



Número: **0829801-18.2018.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **9ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **11/06/2018**

Valor da causa: **R\$ 13500.0**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Tipo	Nome
ADVOGADO	ALVARO MENDES PIRES NETO
AUTOR	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO	DANDARA BATISTA DE FRANCA
ADVOGADO	DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA
ADVOGADO	VANESSA MARTINS MACEDO
RÉU	BRADESCO SEGUROS S/A

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14762 336	11/06/2018 21:50	2 - ATOS CONSTITUTIVOS	Outros Documentos
14762 340	11/06/2018 21:50	3 - IDENTIDADE	Outros Documentos
14762 342	11/06/2018 21:50	4 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Outros Documentos
14762 347	11/06/2018 21:50	5 - BOLETIM DE OCORRÊNCIA	Outros Documentos
14762 349	11/06/2018 21:50	6 - LAUDO MÉDICO	Outros Documentos
14762 350	11/06/2018 21:50	7 - PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	Outros Documentos
17874 466	21/11/2018 15:22	Despacho	Despacho
19388 833	21/02/2019 17:30	Mandado	Mandado
19677 919	11/03/2019 08:48	Diligência	Diligência
19678 019	11/03/2019 08:48	Citação BRADESCO SEGUROS	Devolução de Mandado



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF/MF sob o nº 941.244.269-68, com endereço na Rua Alcides Bezerra, 844, Cruz das Armas, João Pessoa/PB, CEP: 58.085-030.

OUTORGADO:

DANILO CAZÉ BRAGA DA COSTA SILVA, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB n. 12.236 e **VANESSA MARTINS MACEDO**, brasileira, casada, advogada, OAB/PB 21.490. **ÁLVARO MENDES PIRES NETO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB n. 22.467, **DANDARA BATISTA DE FRANÇA**, brasileira casada, advogada, OAB/PB n. 22.507, ambos com endereço profissional localizado na Rua João Luiz Ribeiro de Moraes, n 84, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-230 / PABX: (083) 32224367.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante acima qualificado, firmando esta de seu próprio punho, nomeia e constitui o outorgado supra mencionado como procurador e advogado, a quem concede todos os poderes contidos na cláusula *ad judicia et extra*, para administrativa ou judicialmente, em qualquer repartição pública ou privada, juízo, instância ou tribunal, propor as competentes ações e defesas contra quem de direito, podendo, ainda, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, levantar alvará, receber e dar quitação.

Poderá ainda o outorgado pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, nos termos no artigo 105 do NCPC, bem como praticar quaisquer outros atos necessários à consecução dos seus direitos.

Poderes específicos para litigar ativa e passivamente contra a **LIDER ADMINISTRADORA DE SEGUROS DPVAT**, em decorrência de cobrança indenizatória de Seguro DPVAT.

Os poderes acima outorgados poderão ser substabelecidos.

João Pessoa/PB, 07 de NOVEMBRO de 2017.


JOSE LUIZ DO NASCIMENTO

Rua João Luiz Ribeiro de Moraes, N. 84, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-230
Tel/Fax: (083) 32224367 - cazeadvogados@hotmail.com - www.cazeadvogados.com.br

Scanned with CamScanner



DECLARAÇÃO

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF/MF sob o nº 941.244.269-68, com endereço na Rua Alcides Bezerra, 844, Cruz das Armas, João Pessoa/PB. CEP: 58.085-030, declara para os devidos fins de direito que não possui condições de arcar com as custas do processo, requerendo os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei n. 1.060/50, sob pena de prejuízos e insustentabilidade financeira.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

João Pessoa/PB, 07 de novembro de 2017.



JOSE LUIZ DO NASCIMENTO

Rua João Luiz Ribeiro de Moraes, N. 84, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-230
Tel/Fax: (083) 32224367 – cazeadvogados@hotmail.com – www.cazeadvogados.com.br

Scanned with CamScanner



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.862.704 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/05/2010

NOME JOSE LUIZ DO NASCIMENTO

FILHO DE JOSE DO NASCIMENTO
SEVERINA MARIA DO NASCIMENTO

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SAO SIMAO-GO 30/01/1974
DOC. N. 4945 FLS. 37 LIV. A5
NASC. N. 4945 FLS. 37 LIV. A5
CARTORIO SÃO SIMÃO GO
CPF 941.244.269-68

João Pessoa - PB
Assinatura do Diretor
LEI N.º 7.116 DE 29/08/83



CAGEPA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.016-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

1122657

REFERÊNCIA

SET/2017

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO E SERVIÇOS

JOSE DO NASCIMENTO
RUA ALCIDES BEZERRA 844 - 00000
CRUZ DAS ARMAS
JOAO PESSOA

58085-030

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias			Responsável
		Familiar	Comunal	Industrial	
001.09.045.0281	0	1	0	0	1122657
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto	
Y06A141699	30/07/2007	5	LIGADO	LIGADO	

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m³)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
1224	1224	0	32	09/10/2017
1224	1224	0	32	09/10/2017
MIST.	MIST.			QUALID. DA ÁGUA-DECRETO 2.914/2011-HS.
DE CONS./ANOR.	LEIT.			
MAR/2017	4	42	PARAMETROS	EXIG. ANALIS. CONFORMES
ABR/2017	4	42	TURBIDEZ	294 300 298
MAI/2017	4	42	COR	77 101 101
JUN/2017	4	32	CLORO	294 300 299
JUL/2017	0	0	COL.TERMOT	0 0 0
AGO/2017	4	42	COL.TOTAIS	294 300 300
MEDIA(M)	4			DADOS REFERENTES A: JUL/2017

DATA DA LEITURA: 11/09/2017 HORA DA LEITURA: 12:22:05
 DESCRIÇÃO CONSUMO VL ÁGUA VL ESGOTO TOTAL(R\$)
 RESIDENCIAL CONSUMO ATÉ 10m³ 10 36,84 29,47 R\$66,31
 047-JUROS DE MORA R\$1,12
 050-ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT. R\$1,33

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS. R\$6,13 PIS E COFINS. LEI 12.741/12.

VENCIMENTO:	Total a Pagar:
23/09/2017	R\$68,76

v.16.12 R. 1.0

DATA DE LEITURA: REALIZADA TIPO DE TARIFA:NORMAL
 DATA DO FATURAMENTO:MÉDIA CAGEPA
 POSICAO DE DEB. ANTERIOR(ES)
 EXISTE(M) CONTAS() ANTER. EM DEBITO.
 INFORMAÇÕES GERAIS:
 ACOMPANHE COMO ESTÁ SENDO APlicado SEU DINHEIRO
www.transparencia.pb.gov.br

CAGEPA	MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
	1122657	SET/2017	23/09/2017	R\$68,76

82660000200-2 68760010820-7 11226570920-7 17000000002-7



SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1^a Superintendência Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de
Veículos da Capital



GOVERNO
DA PARAÍBA
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 01867.01.2017.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal da pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01867.01.2017.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 09:15 horas do dia 06 de outubro de 2017, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por Cleodon Ferreira da Silva, Agente de Investigação, matrícula 1372424, ao final assinado, compareceu **JOSE LUIZ DO NASCIMENTO**, CPF nº 941.244.269-68, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, filho(a) de Severina Maria do Nascimento e Jose do Nascimento, nascido(a) em 30/01/1974 (43 anos de idade), residente e domiciliado(a) no (a) Rua Alcides Bezerra, Nº 844, complemento casa, bairro Cruz das Armas, tendo como ponto de referência 15º Bimtz, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98606-0990.

Dados do(s) Fatos:

Local: Av. Cruz das Armas, Outros, João Pessoa/PB, bairro Cruz das Armas; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 27/06/17 19:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO**.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE CONDUZIA A MOTOCICLETA HONDA CG 150 DE COR VERMELHA DE PLACA OFX-2263-PB, CHASSI Nº 9C2KC1680FR571513, EM NOME DE SEBASTIAO PEREIRA FILHO, QUANDO FOI COLIDIDO PELO VEICULO FIAT SIENA DE PLACAS QFQ-3085-PB, DE PROPRIEDADE DA QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS SA, SENDO SOCORRIDO PELO SAMU PARA O HOSPITAL DE TRAUMAS SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME LAUDO MEDICO EXPEDIDO PELO DR. EWERTON NORONHA TEIXEIRA CRM PB 2516, DATADO DE 03/10/2017.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 06 de outubro de 2017.

CLEODON FERREIRA DA SILVA
Agente de Investigação

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
Noticiante

Serviço Registrário Migrante

Av. Cruz das Armas, 479

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere
com o original. Dá fé.
João Pessoa, 25 de outubro de 2017.
Mariene Elio Brandão - Escrivente Autorizada

* Selo: #E240022-V133 * Martine Elio Brandão
Consulte autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br> Escrevente Autonizada

Procedimento Policial: 01867.01.2017.1.00.420

1/1

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
 HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
 DIREÇÃO TÉCNICA

LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
DADOS DE NASCIMENTO	30/01/74
NOME DA MÃE	SEVERINA MARIA DO NASCIMENTO

DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.010.122
Nº PRONTUÁRIO	102.775
DATA DO ATENDIMENTO	27/06/17
HORA DO ATENDIMENTO	20:30
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA
DIAGNÓSTICO (S)	TCE LEVE + TRAUMATISMO NÃO ESPECIFICADO DO ABDOME + FRATURAS EXPOSTAS MÚLTIPHAS DO ANTEBRAÇO E + PNEUMONIA NÃO ESPECIFICADA
CID 10	S 00.9 + S 39.9 + S 52.7 + J 18.9

AVALIAÇÃO INICIAL:

Paciente deu entrada neste hospital vítima de acidente de motocicleta (collisão carro x moto), apresentando TCE grave e agressivo, desorientado, sedado e intubado seguido e ventilação mecânica, com fratura exposta grave do antebraço E e importante sangramento, mas com boa perfusão distal, além de trauma abdominal fechado. Glasgow 12. Avaliado pela equipe da urgência/emergência

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

TC do crânio
 TC do tórax
 TC de abdome
 RX do antebraço E - AP e P
 RX da bacia - AP
 RX da mão E - AP e P
 USG do abdome total - FAST

TRATAMENTO:

Fratura exposta dos ossos do antebraço E ao RX. Perda de partes moles do antebraço E. Sem alteração a TC, USG aos outros RX. Realizado internamento e tratamento cirúrgico da fratura pelo Dr. Kartney Sarmento e Dr. Hellosmáni Dias; do trauma de abdome com laparotomia exploradora, sem lesão pelo Dr. Adriano Trajano e da lesão de pele pela equipe da Cirurgia Plástica a ser executada em momento posterior. Tratamento conservador do TCE pela Neurocirurgia. Apresentou pneumonia como complicação pós-traumática.

ALTA HOSPITALAR: 30/07/17
 DATA DA EMISSÃO: 03/10/17

Dr. Ewerton Noronha Teixeira
 CRM: 2516/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO

Rio de Janeiro, 04 de Janeiro de 2018

Carta nº: 12192855

A/C: JOSE LUIZ DO NASCIMENTO

Nº Sinistro: 3170643210
Vitima: JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
Data do Acidente: 27/06/2017
Cobertura: INVALIDEZ
Procurador: ALVARO MENDES PIRES NETO

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: JOSE LUIZ DO NASCIMENTO

Valor: R\$ 5.906,25

Banco: 104

Agência: 000001033

Conta: 0000098825-6

Tipo: CONTA POUPANÇA

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	5.906,25

Dano Pessoal: Lesões neurológicas que cursem com comprometimento de função vital ou autonômica 100%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 100%) 25,00%

Valor a indenizar: 25,00% x 13.500,00 =	R\$	3.375,00
---	-----	----------

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos cotovelos 25%

Graduação: Em grau intenso 75%

% Invalidez Permanente DPVAT: (75% de 25%) 18,75%

Valor a indenizar: 18,75% x 13.500,00 =	R\$	2.531,25
---	-----	----------

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoraslider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT





**Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0829801-18.2018.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

De modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, IV do CPC/2015, Enunciado 35 da ENFAM e calcado no direito fundamental constitucional à duração razoável do processo e dos meios que garantam sua celeridade de tramitação (art.5º, LXXVIII da CF).

Cite-se e intime-se a parte ré para cumprimento da presente decisão, bem como para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Defiro o pedido de gratuidade judiciária.

Publique-se. Intime-se.

JOÃO PESSOA, 20 de novembro de 2018.

Juiz(a) de Direito

Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Comarca da Capital
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº	DO	PROCESSO:	0829801-18.2018.8.15.2001		
CLASSE	DO	PROCESSO:	PROCEDIMENTO	COMUM	(7)
ASSUNTO(S)	DO	PROCESSO:	[ACIDENTE	DE	TRÂNSITO]
AUTOR:	JOSÉ	LUIZ	DO	NASCIMENTO	

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Nome: BRADESCO **SEGUROS** **S/A**
Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 461, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 21 de fevereiro de 2019

De ordem, FAGNER VIEIRA ALVES
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpj.pj.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 18061121472014400000014404608



Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, s/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0829801-18.2018.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
Polo ativo: AUTOR: JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
Polo passivo: RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao presente mandado, procedi à citação do **BRADESCO SEGUROS S/A**, na pessoa de Rosemary Soares Costa a qual ficou de tudo bem ciente e recebendo a contrafé exarou sua assinatura no anverso do mandado. Dou fé.

JOÃO PESSOA, 11 de março de 2019
MARIA APARECIDA CAVALCANTI TOLFO

Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Comarca da Capital
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0829801-18.2018.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: JOSE LUIZ DO NASCIMENTO

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Nome: BRADESCO SEGUROS S/A

Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 461, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 21 de fevereiro de 2019

De ordem, FAGNER VIEIRA ALVES
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 1806112147201440000014404608



Assinado eletronicamente por: FAGNER VIEIRA ALVES
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 19388833


19022117303497900000018866373


Rostmary Soares Costa
Assistente Operacional
8337/Sucursal João Pessoa - PB